SELIC/SPGP
Nº 453

PREFEITURA DE OLINDA

Secretaria Municipal da Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA E SUAS UNIDADES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2026, às 11:00 Horas.
INÍCIO DA DISPUTA: 18/08/2026,às 11:00 Horas.

SISTEMA ELETRÔNICO PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL	ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br
Pregoeira Luciana Lopes de Mello do Rêgo Barros	E-mail: cplsms.olinda@gmail.com Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro-Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Saúde do Município de Olinda, cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.

SELIC/SPGP
Nº 454

PREFEITURA DE OLINDA

Secretaria Municipal da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo Licitatório n° 013/2026 – FMS

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio do Agente de Contratação Luciana Lopes de Mello do Rego Barros, designado pela Portaria Nº 02/2025 , de 02/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição do dia 26/03/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna Nº 540/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, e com a respectiva autorização do Secretário Municipal de Saúde, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**,a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de Propostas: A partir de 03/08/2026, às 11:00 Horas.
Início da Disputa: 18/08/2026, às 11:00 Horas.
Local: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL. (www.licitardigital.com.br)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA E SUAS UNIDADES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1. Os serviços serão prestados, nos regimes e períodos apresentados a seguir:

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

1.3.2. Postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – segunda-feira a sexta-feira – Diurno, os serviços serão prestados nos seguintes horários: 08:00 às 17:00h.

1.3.3. Posto de plantão diurno 12x36: das 07 às 19 horas; segunda-feira a domingo inclusive feriado – com insalubridade de 40% uma vez que a atividade se enquadra na Rede de Urgência e Emergência, é devido o adicional de insalubridade no percentual de 40%.

1.3.4. Posto de plantão noturno 12x36: das 19 às 07 horas; segunda-feira a domingo inclusive feriado, uma vez que a atividade se enquadra na Rede de Urgência e Emergência, é devido o adicional de insalubridade no percentual de 40%.

1.3.5. Os Postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais o pagamento de insalubridade de acordo com a lotação.

1.3.6. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1 hora para almoço/descanso.

1.3.7. Caso haja a necessidade de trabalho aos feriados ou finais de semana, para cobertura de algum serviço essencial vinculados aos atendimentos de Saúde, esta Secretaria fará informação prévia ao empregador para programação.

1.3.8. Para a formalização dos salários das funções especificadas neste certame, será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho, atualizada: STEALMOAIC/PE.

1.3.9. Os profissionais requeridos na presente contratação se enquadram na Classificação Brasileira de Ocupações sob o código 5143-20.

1.3.10. Fornecer a cada empregado 02 (dois) fardamentos compostos com características contidas nos modelos padronizados conforme sua função, bem como os EPI'S necessários.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

1.3.11. Os uniformes e seus complementos, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI serão fornecidos, NO MÍNIMO, nos quantitativos abaixo indicados devendo ser substituídos sempre que necessário, a expensas da CONTRATADA.

1.3.12. A formação mínima exigida dos profissionais alocados na prestação de serviços compreende o ensino fundamental, devidamente comprovada na fase contratual por certificado de conclusão expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

1.3.13. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

1.3.14. A contratada fornecerá a todos os empregados envolvidos na prestação de serviços indicados a seguir:

1.3.15. Uniformes (itens mínimos por funcionário):

ITEM	VIDA ÚTIL	QUANTIDADE
calça de brim	12 meses	2
camisa manga curta de brim	12 meses	2
crachá de identificação	12 meses	1
bota	12 meses	1
meia	12 meses	2

1.3.16. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

1.3.17. A calça deverá ser confeccionada em tecido sarja ou malha resistente

1.3.18. A camisa deverá ser confeccionada em tecido sarja ou malha resistente

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

1.3.19. A bota deverá ser confeccionada em borracha ou couro sintético, desde que resistente a piso molhado;

1.3.20. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado, mediante os critérios de periodicidade, forma, quantidade, substituições, dentre outros.

1.4. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1.4.1. Os serviço a ser recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais do prazo máximo de 10 (dez) dias.

1.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, nos termos da legislação específica, competindo minimamente a estes a prestação do serviços seguindo minimamente as seguintes normas/procedimentos:

A) Nas áreas internas com periodicidade diária: Manter-se no serviço, não devendo afastar-se de seus afazeres para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

B) Efetuar limpeza de móveis, armários, balcões, e demais utensílios da Unidade da Prefeitura que ficar sob sua responsabilidade, utilizando produtos de acordo com as especificações do fabricante;

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

C) Remover o pó de todos os locais que possam contê-los, utilizando flanela, equipamentos e produtos necessários;

D) Retirar os papéis usados dos cestos de lixo, principalmente dos banheiros, não sendo tolerada a existência de cestos de lixo com excesso de papéis;

E) Todo lixo, comum, biológico e papel lixo, resultante de coleta diária, devem ser ensacados separadamente e colocados em local pré-fixado para este fim, para que sejam recolhidos e removidos pela CONTRATANTE, para local externo indicado pela mesma;

F) Verificar as condições de uso e manter limpas todas as instalações sanitárias, revisando-as duas ou mais vezes ao dia e abastecê-las com os materiais higiênicos necessários;

G) Varrer e fazer a conservação dos pisos utilizando pano umedecido em detergente e desinfetante, mantendo-os permanentemente limpos e asseados;

H) Lavar com solução detergente e desinfetar os pisos, paredes, lavatórios, bacias e demais aparelhos das instalações sanitárias, As bacias deverão ter sua limpeza efetuada com sabão, ou similar, interna e externamente;

I) Limpar e conservar telefones e portas de vidro, com produtos apropriados;Abastecer todas as dependências sanitárias com papel higiênico e sabonete;

J) limpar as copas quando disponíveis no espaço em que estiverem lotadas;

K) As tarefas descritas nos itens acima, quando julgados necessários, poderão ser executadas, tantas vezes quantas necessárias, até satisfazer a condição final de pleno atendimento;

L) Nas dependências internas com periodicidade semanal: Varrer e lavar com água a sabão todos os pisos, Limpar internamente janelas e vidros em geral, Limpar cadeiras, carteiras, Mesas e

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

Poltronas, Limpar paredes e rodapés com pano úmido e sabão; Limpar corrimãos, balcões e espelhos, Lavar todas as escadas internas inclusive azulejos, utilizando material não corrosivo;

1.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.6.1. Os serviços serão executados na Secretaria de Saúde de Olinda e nas Unidades de Saúde vinculadas, conforme anexo II do Termo de Referência.

1.6.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

1.6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

1.6.4. Os serviços serão apurados da seguinte forma: O fiscal do contrato, após conferência dos quantitativos e valores presentes no relatório a ser emitido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido relatório, comunicando à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **5.589.953,52 (cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, estando assim distribuídos, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Olinda, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ana Carolina Vargas Barreto
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: **cplsms.olinda@gmail.com**

CLASSIFICAÇÃO	PAP	MAC	SAMU	PFVPS	GESTÃO
Programa	1862	1863	1863	1864	1861
Projeto Atividade	2046	2049	2048	2053	2043
Subação	001	001	001	001	001
Elemento de Despesa	3.3.90.37.03	3.3.90.37.03	3.3.90.37.03	3.3.90.37.03	3.3.90.37.03
Fonte	1600	1600	1600	1600	1500
Unidade Gestora	FMS	FMS	FMS	FMS	FMS

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. O Cadastramento é o nível básico do registro na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na Plataforma de Licitações Licitar Digital deverá ser feito no sítio (www.licitardigital.com.br), para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.3. A efetivação do cadastramento da pretensa licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade do Município de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação.

3.4. Recomenda-se:

3.4.1. A leitura do "Regulamento", disponível no site (www.licitardigital.com.br), para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.4.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pela Plataforma Licitar Digital e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.5. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: **cplsms.olinda@gmail.com**

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pela pregoeira e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

3.11. Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível e que estejam com cadastro regular junto ao Sistema Licitar Digital.

3.12. As licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

3.13. Não poderão participar desta licitação:

3.13.1. Pessoa física

3.13.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

3.13.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.13.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.13.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.13.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.13.7. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.13.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.13.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.13.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.13.11. Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

3.14. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - A presente licitação observará, no que couber, o tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

> *Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
>
> *§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*
>
> *I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*
>
> *II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
>
> *§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*
>
> *§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.*

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influem no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a A Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos poderão ser alterados, cabendo a A Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema e sítio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis , limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Pregoeira.

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento da proposta.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, na data estabelecida sendo até 01(hum) segundo antes de o horário definido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações (Licitar Digital):

6.5.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

6.5.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

6.5.3. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67,

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

inciso VI, da Lei Federal n.º14.133/21;

6.5.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.5.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

6.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.5.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.5.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º14.133/21;

6.5.9. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.5.10. Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF).

6.5.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5.12. A declaração expressa de que atende integralmente às condições do edital.

6.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem assinalar o campo "sim" junto à declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.

6.6.1. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9º A, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na Proposta Comercial de preços, conforme modelos do Anexo VII e VIII deste Edital.

6.8. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Ana Carolina Batista
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: **cplsms.olinda@gmail.com**

6.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. A licitante deve indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

6.12.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: **cplsms.olinda@gmail.com**

6.13. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.1. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

6.14. Nos itens/lotes com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.9 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.15. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.9 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.17. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações, e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB - nº 2110/2022, de 13/10/2022, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, nos termos do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.17.1. No caso previsto no item 6.13, a licitante não poderá apresentar proposta com base no regime de tributação do Simples Nacional.

6.17.2. A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional, excepcionando o disposto no item 6.13, caso comprove documentalmente, após convocação feita nos termos do item 10.4 que se dedica EXCLUSIVAMENTE às atividades de vigilância, limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância ao caput do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.17.3. No caso do item 6.17.2 a proposta deverá ser apresentada de acordo com o regime de tributação do Simples Nacional.

6.18. As propostas terão validade de, no mínimo, 90(noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.18.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.18.2. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante no sistema eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.19. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

6.19.1. A descrição detalhada do objeto ofertado, atendendo às especificações técnicas do Termo de Referência;

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

6.19.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, juntamente com a planilha de custo e Formação de Preços (modelo proposto anexo VI) separadamente para cada item do lote único na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV do Edital).

6.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre A Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. Assim que o Pregoeiro iniciar a abertura e análise das propostas no chat será emitida a seguinte mensagem: " As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem conectados".

7.5.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.10. Após a análise das propostas pelo pregoeiro, o sistema apresentará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.11. Iniciada a etapa competitiva pelo pregoeiro, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item ou do lote.

7.12. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior da etapa aleatória, o pregoeiro comandará o início da etapa fechada de lances, onde o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.1. No procedimento de que trata o item acima, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

Ana ...
Procuradora ...
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

7.15.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 segundos.

7.22. Os fornecedores não poderão enviar lances em valor abaixo de 50% do lance vencedor atual.

7.23. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste critérios do Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Art. 5º do Decreto Municipal nº 044/2025.

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

8.1.3. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

8.2.2. Empresas brasileiras;

8.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

9.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

9.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

9.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

9.8. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, A Pregoeira verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.13 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, compras.gov.br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: **cplsms.olinda@gmail.com**

item 3.13 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

10.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, após a negociação, devidamente preenchida, juntamente com a planilha de custo e Formação de Preços separadamente para cada item do lote único na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV do Edital), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS no prazo estipulado pela pregoeira.

10.2.1. A licitante deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços, especificando a remuneração, encargos, materiais, equipamentos, tributos e demais custos inerentes à contratação, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade do licitante nos termos do item 10.6.

10.3. Na apresentação das propostas, devem ser indicadas e consideradas as normas coletivas de trabalho aplicáveis à licitante, vigentes à época da elaboração das referidas planilhas referenciais pela Administração, conforme a data base indicada no respectivo orçamento.

10.3.1. A proposta deverá vir acompanhada de documento apto a comprovar a filiação do licitante ao respectivo sindicato ou, não havendo filiação, declaração informando a referida condição.

10.3.2. É de responsabilidade da licitante a indicação do ACT/CCT tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, §1º, CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

10.3.3. Também deve ser apresentado por ocasião da apresentação da proposta documento apto a atestar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

10.4. Cada licitante é responsável por informar, na respectiva proposta, as alíquotas correspondentes aos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o seu regime de tributação.

10.5. A licitante deverá apresentar planilha de formação de preços contendo todos os custos, despesas, tributos, encargos e lucro considerados na composição da proposta, observado o respectivo regime tributário adotado.

10.6. O pregoeiro poderá solicitar o relatório Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF da última competência, a fim de comprovar o regime de tributação indicado na proposta.

10.7. A licitante deverá comprovar que se enquadra na situação prevista no item 6.13.1 mediante declaração extraída do sistema da Receita Federal ou documento equivalente que ateste o enquadramento ao Simples. Se a empresa utilizar em sua proposta as prerrogativas do Simples Nacional e não comprovar seu correto enquadramento no referido regime de tributação especial, deverá ser desclassificada da licitação.

10.8. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 24 horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeira.

10.9. O prazo de que trata o item 10.8 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Pregoeira.

10.10. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10.11. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

10.12. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

10.13. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira, dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema.

10.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.8, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.15. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

11.4. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

11.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

11.7. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

11.8. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

11.9. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.10. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.11. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

11.12. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 9.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: **cplsms.olinda@gmail.com**

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeira, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 14 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.14. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

11.14.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.14.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

11.14.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.15. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

11.16. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Lourenço
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 10.8, e realizarem a negociação de que trata o item 9, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

11.17. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

11.18. Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2. *HABILITAÇÃO JURÍDICA*

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante

12.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

12.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

12.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3.9. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.3.9.1. Para os fins do disposto no subitem acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

12.3.9.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

12.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) ou certidão(ões), expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.2. Os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

a) Experiência mínima de 01(UM) ano, demonstrando que a proponente administra ou administrou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

12.4.3. Para comprovar o tempo de experiência mínimo exigido, será aceito o somatório de atestados de serviços executados em períodos diferentes (períodos concomitantes serão computados uma única vez), não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

12.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

12.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4.6. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

12.4.7. A proponente deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.4.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.5. *REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

12.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

12.5.2.1. A certidão descrita no item 12.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

12.5.2.2. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

12.5.3. Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo item/lote, exigindo-se a contratação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item/lote.

12.5.4. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

12.5.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

12.5.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

12.5.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

12.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

12.5.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.10. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa contratada possua solidez e capacidade para cumprir integralmente as obrigações assumidas ao longo da execução contratual. Trata-se de um critério de segurança indispensável, especialmente diante do valor estimado deste processo. Ressalta-se que os contratos administrativos poderão ter vigência por até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.11. Comprovação da relação de compromissos assumidos pela licitante, conforme modelo de Declaração constante do Anexo VIIII, demonstrando que 1/12 (um

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada e vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, excluídas as parcelas já executadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

12.5.11.1. A declaração de que trata o item 12.5.11 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

12.5.11.2. A declaração de que trata o item 12.5.11. que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

12.6. Documentos complementares, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital:

12.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

12.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

12.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

12.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

12.7.1. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

12.7.4.1. Se os documentos indicados no subitem 12.7.5, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

12.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 12.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.7.6.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.7.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

12.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 12.11.7.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para sua continuidade.

12.9. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10. Para fins de análise da documentação de habilitação, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

13.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Pregoeira deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

13.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: **cplsms.olinda@gmail.com**

13.3. As novas propostas serão anexadas no sistema.

13.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

14. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

14.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

14.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

d) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

14.3. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pela licitante antes da abertura do certame.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

14.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

14.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no edital.

14.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema , no prazo de 01 (um) dia útil.

14.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

15.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

15.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeira, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Licitações-e2.

15.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

16.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

16.5. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.6. Se houver pendência documental não for possível atualizá-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

16.7. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.8. Na hipótese do item 16.7, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeira retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16.9. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16.10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

16.10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.10.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que objetiva atender às demandas públicas de forma permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos da Administração.

16.11. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

16.11.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.11.2. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

16.11.3. Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

16.11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

16.11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

16.11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

16.11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como obrigações para com o FGTS, não honradas pela CONTRATADA.

16.11.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

16.11.7. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

16.11.9. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.11.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

16.11.10.1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.11.10.2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

16.11.10.3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no 6.5.9.

16.11.10.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

16.11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

16.11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.11.14. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no termo de referência e no CONTRATO.

16.11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante a comprovação, por termo circunstanciado, de que a CONTRATADA pagou, até o 45° (quadragésimo quinto) dia após o encerramento da prestação dos serviços, todas as verbas rescisórias decorrentes da

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

contratação ou que realocou todos os empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.11.16. Em caso de não comprovação, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao CONTRATO ou para quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS não adimplidas.

16.11.17. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

16.12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.12.1. A gestão e fiscalização da execução do CONTRATO ficarão a cargo da CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado

16.12.2. A gestão e a fiscalização da execução do CONTRATO será realizada por intermédio de servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda.

16.12.3. Antes de ser formalmente designado, o gestor e o fiscal devem ser cientificados, por escrito, da referida designação pela autoridade competente, sendo devidamente informados sobre sua indicação e respectivas atribuições.

16.12.4. A autoridade competente, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, designará, formalmente, o gestor e o fiscal, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Olinda até a data da assinatura do CONTRATO, na qual deve constar que o servidor foi devidamente cientificado da designação.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

16.12.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou de interesse público, será formalizada mediante simples apostilamento ao CONTRATO, observando-se o disposto nos itens 16.11.3 e 16.11.4.

16.12.6. O gestor do CONTRATO é o agente público responsavél pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada.

16.12.7. O gestor do CONTRATO deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

16.12.8. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.12.9. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;

16.12.10. Consolidar as avaliaões recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

16.12.11. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

16.12.12. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

16.12.13. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observÂncia das exigências contratuais e legais;

16.12.14. Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputavéis à CONTRATADA;

16.12.15. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

16.12.16. O fiscal do contrato é o agente público responsavél pelo acompanhamento técnico administrativo da execução contratual, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada.

16.12.17. O fiscal do contrato é o agente público responsavél pelo acompanhamento técnico administrativo da execução contratual, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada.

16.12.18. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras , as seguintes atribuições:

16.12.19. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas o Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

16.12.20. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos de Edital;

16.12.21. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;

16.12.22. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma previstat no Termo de Referência;

16.12.23. Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução , em razão de fato superveniente;

16.12.24. Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquele que se encontra especificada no Termo de Referência e demais

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

16.12.25. Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

16.12.26. Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-se ao gestor do CONTRATO para pagamento;

16.12.27. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.12.28. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

16.12.29. Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.12.30. A Fiscalização da contratação ficará a cargo de Geane Maranhão Camelo, Matrícula n° 75216-9.

16.12.31. A Gestão da contratação ficará a cargo de Milena Kelly dos Santos, Matrícula n° 74024-1/2.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições social (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social)

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

17.2. A Contratada deverá cobrar somente posto de trabalho e horas efetivamente trabalhadas, discriminando no corpo da Nota Fiscal/Fatura a(s) hora(s) e/ou dia(s) para efeito de glosa;

17.3. O documento de cobrança deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do respectivo contrato, o período da prestação dos serviços, bem como estar, obrigatoriamente, acompanhado das seguintes comprovações:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado, na forma da legislação pertinente;

b) Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a seguinte documentação;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa vencedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora, ou outra equivalente, quando exigidos;

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

f) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma do disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

h) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

17.4. Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência, acarretará a devolução do referido documento, interrompendo-o quando da devolução, devendo a Contratada encaminhar nova cobrança para o devido atesto;

17.5. Os pagamentos serão creditados a favor da Contratada, em conta - corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta contratação;

17.6. No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente, às retenções tributárias;

17.7. Sendo identificada cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, poderá ser feita glosa pela Contratante para efeito de pagamento ou se constatada após o pagamento do documento de cobrança, a Contratante notificará à Contratada para que seja feito o acerto no faturamento do mês subsequente, ou no caso do contrato já encerrado o imediato reembolso do valor;

17.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

A) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

B) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação e obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

17.10. A CONTRATADA concorda que seja feito descontos nos valores que tem a receber, das penalidades que lhe forem aplicadas e das quais não caiba recurso administrativo.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida neste TR e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

18.1. O valor do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

18.2. Os itens do Montante A, relativos à remuneração de mão de obra, benefícios e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, serão reajustados no mesmo período e com base no valor ou percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria profissional;

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

18.3. Os itens do Montante B, relativos aos benefícios não previstos nas normas coletivas de trabalho e demais insumos, poderão ser reajustados pelo IPCA, com anualidade contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado;

18.4. O pedido de reajustamento dos itens atrelados ao Montante A deverá ser instruído pela CONTRATADA com a indicação da nova norma coletiva de trabalho que fundamenta o pleito, bem como da respectiva planilha de custos com os valores atualizados;

18.5. Na concessão do reajuste, a CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento dos itens atrelados às normas coletivas de trabalho, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

18.7. O reajustamento de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

18.8. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO;

18.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado

Ana Carolina Dantas Lourenço
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

18.10. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos por meio de Termo de Quitação.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO;

19.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

19.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo no contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.4. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes contratantes;

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

20.2. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e, especificamente:

a) o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias ou o não recolhimento das contribuições perante o FGTS;

20.3. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

20.4. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

20.5. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

20.6. Quando da extinção do CONTRATO, o fiscal deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

20.7. Não havendo a quitação das obrigações no prazo estipulado, a CONTRATANTE procederá de acordo com o previsto no contrato.

21. DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal.

21.2. Até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

21.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

21.4. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo V.

21.5. O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

21.6. Não produziu os resultados acordados;

21.7. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

21.8. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

21.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.11. Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

21.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

21.13. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

21.14. Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

21.15. Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

21.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

21.18. A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADAem virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

22. DAS MEDIÇÕES E DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

22.1. As orientações quanto à medição dos resultados encontram-se pormenorizados no ANEXO V deste Termo de Referência - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

22.2. O pagamento será parcial ou totalmente glosado, de acordo com os indicadores previstos neste item quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou quando deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou, ainda, quando os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE, através do fiscal do CONTRATO, atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: **cplsms.olinda@gmail.com**

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 17.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 23.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 23.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 23.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato;

- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 23.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Em caso de divergência entre o sistema eletrônico e o Edital, prevalece o Edital.

24.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco..

24.14. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.15. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.16. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

24.16.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

24.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

24.18. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.19. A Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

24.20. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

24.21. O foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer pendências oriundas da presente contratação, obedecidos aos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

24.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da transparência do município e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência
b) Anexo II - Planilha das quantidades e descrições
c) Anexo III - Minuta do Contrato
d) AneXo IV - Modelo das Propostas
e) Anexo V - Instrumento de Mediçoes de Resultados
f) Anexo VI - Planilha de Composição de Custo
g) Anexo VII - Modelo das declarações
h) Anexo VIII - Modelo da Declaração da relação de Compromisso Assumidos pela Licitante.

Olinda/PE, 30 de Julho 2026.

Daniele Uchôa B. Alves
Secretária de Saúde de Olinda
Mat. 75501-0

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretaria de Saúde do Município de Olinda

Ana Carolina Dantas Loureiro
Procuradora Municipal de Olinda
OAB/PE 29.317

CENTRAL DE LICITAÇÕES
Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, Nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99189-8745 / E-MAIL: cplsms.olinda@gmail.com